PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1556/2026

MINUTA DO EDITAL Nº 05/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	**21/09/2026 a partir das 10 horas**
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	**02/10/2026 até 10 horas**
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	**02/10/2026 às 10 horas e 30 minutos**
Tempo de Disputa:	**10 minutos**
Modo de Disputa:	**Aberto**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobbmnet.com.br/	

A CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, n°02, Centro, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°51.627.438/0001-35, após autorização da Presidente desta Casa de Leis, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** instaurada sob número acima, objetivando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de emissora de radiodifusão sonora AM ou FM, com cobertura de sinal no município de Lorena, das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena"**,** do tipo **MENOR PREÇO,** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03/2024 que regulamenta o pregão e demais condições fixadas neste edital.

Os pedidos de esclarecimentos a respeito do processo licitatório e eventuais impugnações, dentro do prazo legal, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lorena, das 09 horas às 17 horas, ou encaminhadas no endereço eletrônico licitacoes@camaralorena.sp.gov.br, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico www.camaralorena.sp.gov.br, em "Licitações", e na aba "Transparência".

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº14/2026 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **www.novobbmnet.com.br.**

1.3. As comunicações referentes ao certame estão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.novobbmnet.com.br e www.camaralorena.sp.gov.br/licitacoes. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de emissora de radiodifusão sonora AM ou FM, com cobertura de sinal no município de Lorena, das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado da contratação será de R$79.750,00 (Setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00017/2026** de 16 de setembro de 2026, no valor de R$19.937,50 (Dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao exercício vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br,** acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas na forma do item acima deste Edital.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.
5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021;
5.2.5. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente - **Súmula 50 do TCE/SP**;
5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.3. Poderão participar do Pregão, a licitante:
5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.4. Todas as declarações descritas acima deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinadas pelo representante legalmente constituído para esse fim.
5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para as sociedades cooperativas

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

mencionadas no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A obtenção benefício a que se refere o item 5.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5.5. A comprovação do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal n°14.133/2021 e da Lei Complementar nº123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP ou equiparada.

5.5.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no item 5.5., mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.7. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

5.5.8. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

5.5.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema BBMNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme dispõe o Art. 4º do Decreto 8.538/2015.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. Serão analisados os documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. A proposta e os lances deverão referir-se à quantidade mínima e máxima dos itens do objeto desta licitação, não se admitindo propostas com o quantitativo diferente ao estabelecido no Termo de Referência – TR.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$100 (cem reais).**
8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a itens não exclusivos **(quando for o caso)** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.26. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.
8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada de forma presencial mediante gravação por equipamento audiovisual em dia e hora ser marcada pelo Pregoeiro.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. Em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo e máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.1. Havendo indícios de preços inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor do menor preços a comprovar por meio de documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.
9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c. Relação de apenados – TCESP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.2. Além do disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.3. Habilitação jurídica (conforme o caso):

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

10.3.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);
10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
10.3.7. Em caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
10.3.8. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.3.9. Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;
10.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);
10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

10.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação **(Anexo III).**
10.4.9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme dispõe o Art. 4º do Decreto 8.538/2015.
10.4.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.4.11. Para aplicação do disposto no item anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
10.4.12. Apresentar declaração, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).
10.4.13. Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentada declaração de documentos à disposição do TCE-SP (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Câmara Municipal de Lorena, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme redação dada pela ***Resolução N°11/2021*** do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VIII).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:
10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;
10.5.2. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.
10.5.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

10.6. Qualificação Técnica
10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, podendo ser com assinatura digital.
10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.13. Nos itens não exclusivos, (quando for o caso) as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12 da Lei 14.133/2021).
11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no período descrito no **Termo de Referência** do Edital, com todos os tributos, fretes, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

17. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
20.1. As regras acerca da liquidação e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

21.1. Comete infração administrativa quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item anterior, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

21.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.2. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no edital.

21.2.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2.4. O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

21.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

21.2.4.2. Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s) contratado**(s) assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega do mesmo.

21.2.5. As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

21.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

21.2.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.2.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.2.9. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital.

21.3. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** ou através do e-mail: **licitacoes@camaralorena.sp.gov.br** ou através dos telefones: (12) 3159-1300 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Lorena/SP, localizado à Praça Baronesa de Santa Eulália, nº02, Centro, Lorena/SP.

22.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone), somente por escrito através do email acima ou através da plataforma BBMNET: **www.novobbmnet.com.br.**

22.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais à área solicitante responsável pela elaboração do Termo de Referência e, anexos, se houver.

22.1.4. No campo "licitações" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site da Câmara com frequência.

22.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** ou através do e-mail: **licitacoes@camaralorena.sp.gov.br**, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do Protocolo geral realizado presencialmente, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, na sede da Câmara Municipal de Lorena, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura do certame.

22.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3.5. A decisão do Pregoeiro será divulgada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lorena, para conhecimento de todos os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;
23.11.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
23.11.4. ANEXO IV - Declaração Completa;
23.11.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;
23.11.6. ANEXO VI - Declaração de Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
23.11.7. ANEXO VII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
23.11.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;
23.11.9. ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Lorena, 18 de setembro de 2026.

Dra. Élida do Amaral Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lorena

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de emissora de radiodifusão sonora AM ou FM, com cobertura de sinal no município de Lorena, das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena.

Item	Descrição do serviço	Quant.	Unidade
01	Transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Lorena.	Até 50	Evento transmitido
02	Transmissão dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, incluindo sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos legislativos convocados.	Até 90	Evento transmitido

1.2. As sessões ordinárias realizam-se, em regra, todas as segundas-feiras, a partir das 18h15. A Câmara poderá alterar datas e horários em razão de feriados, convocações ou situações excepcionais, hipótese em que a CONTRATADA deverá observar as alterações comunicadas pela Administração.
1.3. Os demais eventos oficiais serão convocados conforme a necessidade da Administração, devendo a CONTRATADA manter disponibilidade para realizar a transmissão radiofônica, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
1.4. As quantidades indicadas representam estimativas máximas para fins de dimensionamento da contratação, não havendo obrigatoriedade de utilização integral pela Câmara Municipal de Lorena, que solicitará os serviços conforme a efetiva necessidade.

2 – ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
2.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
2.3. Trata-se de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a necessidade de transmissão das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais ao longo da vigência contratual, sem alocação permanente de empregados da contratada nas dependências da Câmara Municipal.
2.4. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a medição e o pagamento ocorrerão com base nos eventos efetivamente transmitidos, observados os quantitativos máximos estimados neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir ampla publicidade e transparência às atividades legislativas da Câmara Municipal de Lorena, assegurando à população meio complementar de acompanhamento, em tempo real, das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo.
Embora a Câmara Municipal já disponibilize a transmissão das sessões por meios digitais, a veiculação

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

por emissora de radiodifusão sonora em frequência AM ou FM permanece relevante como instrumento adicional de comunicação institucional, especialmente por ampliar as formas de acesso da população às discussões, deliberações e demais atos de interesse público realizados no âmbito da Câmara.

A contratação pretendida permitirá a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais, conforme a necessidade da Administração, contribuindo para o fortalecimento da transparência legislativa, da publicidade dos atos públicos e da participação cidadã.

Ressalta-se que a Câmara Municipal realiza a captação do áudio das sessões e eventos, cabendo à empresa contratada a transmissão radiofônica do conteúdo disponibilizado, mediante utilização de sua própria estrutura técnica e operacional, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da transmissão das atividades legislativas por meio de rádio, ampliando o alcance da comunicação institucional e garantindo à população mais um canal de acesso às ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Lorena.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.2. A prestação dos serviços será realizada, em regra, de forma remota, mediante utilização da estrutura técnica e operacional da CONTRATADA, abrangendo o município de Lorena.

4.3. A Câmara Municipal de Lorena será responsável pela captação e disponibilização do áudio das sessões e eventos oficiais, cabendo à CONTRATADA realizar a transmissão radiofônica ao vivo do conteúdo disponibilizado, por meio de emissora de radiodifusão sonora em frequência AM ou FM.

4.4. As sessões ordinárias deverão ser transmitidas conforme calendário legislativo da Câmara Municipal de Lorena, realizando-se, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h15, observadas eventuais alterações comunicadas pela Administração.

4.5. Os demais eventos oficiais, incluindo sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos legislativos convocados, serão transmitidos conforme demanda da Câmara Municipal, mediante solicitação do fiscal do contrato ou do setor competente.

4.6. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Câmara Municipal, inclusive em caso de alteração de datas e horários das sessões e eventos, desde que regularmente comunicada pela Administração.

4.7. Antes do início da execução contratual, poderá ser realizada reunião técnica de alinhamento entre o Departamento de Comunicação Social, o fiscal do contrato e a CONTRATADA, com o objetivo de definir os procedimentos operacionais para envio do áudio, comunicação das transmissões e entrega das gravações.

4.8. A CONTRATADA deverá assegurar a transmissão integral e ao vivo do conteúdo disponibilizado pela Câmara Municipal, mantendo qualidade adequada de áudio e comunicação imediata ao fiscal do contrato em caso de falhas, interrupções ou ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

4.9. Após cada transmissão, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Lorena a gravação integral do conteúdo transmitido, em formato digital compatível, para fins de controle, comprovação da execução e arquivo.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Lorena, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das transmissões realizadas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para a regular execução contratual.

5.3. Caso sejam constatadas falhas, interrupções, ausência de transmissão, baixa qualidade de áudio ou outras irregularidades na execução do objeto, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5.4. A Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Lorena prestará apoio técnico e administrativo à fiscalização, inclusive no acompanhamento da execução contratual e na instrução de processos relacionados ao contrato.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de eventos efetivamente transmitidos no período, observados os valores unitários contratados e os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Para fins de medição, será considerado como evento transmitido cada sessão legislativa ou evento oficial da Câmara Municipal de Lorena cuja transmissão radiofônica tenha sido efetivamente realizada pela CONTRATADA, conforme solicitação ou programação da Administração.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a documentação de cobrança, relatório contendo a relação das transmissões realizadas no período, com indicação da data, tipo de evento transmitido e demais informações necessárias à conferência pelo fiscal do contrato.

6.4. A validação dos serviços pelo fiscal do contrato ficará condicionada à comprovação da transmissão realizada e à disponibilização da gravação integral do conteúdo transmitido, em formato digital compatível, para fins de controle, comprovação da execução e arquivo.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, especialmente em caso de ausência de transmissão, interrupção injustificada, falha que comprometa a compreensão do conteúdo transmitido ou não disponibilização da gravação correspondente.

6.6. O fiscal do contrato será responsável pela conferência dos serviços executados e pela emissão do respectivo atesto, para fins de liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

6.7. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com base nos serviços efetivamente executados, atestados e liquidados.

6.8. A Câmara Municipal de Lorena não se obriga à utilização integral dos quantitativos estimados nem ao pagamento da totalidade do valor contratual, responsabilizando-se apenas pelos valores correspondentes às transmissões efetivamente realizadas, regularmente atestadas e liquidadas.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico.

7.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

7.3. Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico, especialmente quanto à comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8 – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – AMOSTRA

10.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

11 – VISTORIA

11.1. Não será exigida vistoria prévia.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS. ____

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de emissora de radiodifusão sonora AM ou FM, com cobertura de sinal no município de Lorena, das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Razão Social do Licitante:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
E-mail:			**Telefone/Fax:**		
Representante (nome):					
Identificação (RG/CPF):					
Qualificação:					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde.**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Lorena	Evento transmitido	Até 50		
2	Transmissão dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, incluindo sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos legislativos convocados.	Evento transmitido	Até 90		

Valor total da proposta: R$ ____ (por extenso).

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame, bem como os dados de testemunha por parte dessa empresa.

⧫ Assina pela empresa: _____ RG _____,CPF/MF _____

Endereço _____

⧫ Testemunha pela empresa: _____ RG _____,CPF/MF _____

Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

(Cidade), ____, de _____de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4° da Lei Federal n°14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

(Cidade), ____, de _____de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS. ____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLETA

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/_____

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____ , inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

• Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.
• Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.
• Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
• DECLARA, sob as penas da Lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
• Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
• DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Lorena que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), ____, de _____de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
Processo Administrativo ___/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, n°02, Centro – Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n°51.627.438/0001-35 representada por sua Presidente, Vereadora Sra. Élida do Amaral Vieira, inscrito no CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, com sede à _____, n° _____, na cidade de _____ - Estado de ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n°___/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de emissora de radiodifusão sonora AM ou FM, com cobertura de sinal no município de Lorena, das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1					
2					

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos relacionados no item abaixo, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados em ata da sessão do Pregão Eletrônico.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Edital do Pregão Eletrônico;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

2.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer dentro da vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam descritos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total dos serviços é de R$ _____ (_____).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.
7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.
7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:
8.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;
8.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.
9.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

9.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
9.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;
9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
9.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
9.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
9.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
9.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email: **gestordecontratos@camaralorena.sp.gov.br**, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
11.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 11.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou
11.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
11.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
11.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.
11.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou
11.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
11.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.
11.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.
11.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.
11.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
11.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
11.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
11.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.
11.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.
11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Lorena deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00017/2026** de 16 de setembro de 2026, no valor de R$19.937,50 (Dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao exercício vigente.
NOTA DE EMPENHO N° _____/_____, datada de ___/___/_____, no valor de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. Fica nomeada a servidora Sra. Elaine Vieira de Sá Santos, como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a) _____ , responsável pelo Setor de _____ , para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal n°14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Lorena, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lorena/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Lorena/SP, ____ de _____de _____.

DRA. ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/_____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ___/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), ____, de _____de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
CNPJ Nº: 51.627.438/0001-35
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) *memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;*
b) *orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
c) *previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*
d) *comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;*
e) *as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.*

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP**
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, ___/___/_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
FLS.

ANEXO IX
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de emissora de radiodifusão sonora AM ou FM, com cobertura de sinal no município de Lorena, das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena.
Área Requisitante: Departamento de Comunicação Social
Responsável: Inayara Eloy dos Santos

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir ampla publicidade e transparência às atividades legislativas da Câmara Municipal de Lorena, assegurando à população meio complementar de acompanhamento, em tempo real, das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo.
Embora a Câmara Municipal já disponibilize a transmissão das sessões por meios digitais, a veiculação por emissora de radiodifusão sonora em frequência AM ou FM permanece relevante como instrumento adicional de comunicação institucional, especialmente por ampliar as formas de acesso da população às discussões, deliberações e demais atos de interesse público realizados no âmbito da Câmara.
A contratação pretendida permitirá a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais, conforme a necessidade da Administração, contribuindo para o fortalecimento da transparência legislativa, da publicidade dos atos públicos e da participação cidadã.
Ressalta-se que a Câmara Municipal realiza a captação do áudio das sessões e eventos, cabendo à empresa contratada a transmissão radiofônica do conteúdo disponibilizado, mediante utilização de sua própria estrutura técnica e operacional, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da transmissão das atividades legislativas por meio de rádio, ampliando o alcance da comunicação institucional e garantindo à população mais um canal de acesso às ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Lorena.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Câmara Municipal de Lorena não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Ainda assim, a presente contratação decorre de demanda institucional relacionada à necessidade de continuidade da transmissão radiofônica das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena.
A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à publicidade, transparência e ampliação dos meios de acesso da população às atividades legislativas. A execução da contratação ficará condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária, à pesquisa formal de preços e à autorização da autoridade competente, assegurando conformidade com as dotações previstas e com as normas aplicáveis às contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

A presente contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, regularidade, abrangência e adequação técnica, compatíveis com a transmissão radiofônica ao vivo das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena.
De forma geral, os serviços a serem prestados deverão:
• Ser executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração;
• Consistir na transmissão ao vivo por meio de emissora de radiodifusão sonora em frequência AM ou FM, com abrangência em todo o município de Lorena;
• Assegurar qualidade adequada de áudio durante a transmissão, de modo a permitir a compreensão clara do conteúdo transmitido;
• Utilizar estrutura técnica e operacional própria da contratada, cabendo à Câmara Municipal disponibilizar o áudio das sessões e eventos;
• Atender às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na necessidade de transmissão das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena ao longo da vigência contratual.
Para fins de dimensionamento, foram consideradas as sessões ordinárias realizadas durante o ano legislativo, bem como a possibilidade de realização de sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais que possam demandar transmissão radiofônica.
Para a definição dos quantitativos estimados, considerou-se o calendário regular de atividades legislativas da Câmara Municipal de Lorena, especialmente a realização semanal das sessões ordinárias durante o período legislativo, bem como a natureza variável da realização de sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais ao longo da vigência contratual.
Para o Item 01, o quantitativo máximo de 50 (cinquenta) transmissões foi estabelecido considerando a periodicidade semanal das sessões ordinárias, acrescida de margem suficiente para contemplar eventuais alterações do calendário legislativo durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.
Para o Item 02, o quantitativo máximo de 90 (noventa) transmissões foi definido considerando a natureza variável e não previamente determinável das sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais, prevendo-se quantitativo suficiente para o atendimento das necessidades da Administração ao longo da vigência contratual.
Dessa forma, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos máximos:
Item 01: até 50 (cinquenta) transmissões de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Lorena;
Item 02: até 90 (noventa) transmissões de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, incluindo sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos legislativos convocados.

5. ANÁLISE DE MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar do mercado, considerando a existência de empresas e emissoras de radiodifusão sonora aptas à prestação de serviços de transmissão ao vivo de conteúdos institucionais, inclusive sessões legislativas e eventos oficiais.
O serviço pretendido possui características usuais no mercado de comunicação radiofônica, podendo ser descrito de forma objetiva quanto ao meio de transmissão, abrangência territorial, forma de execução, periodicidade, disponibilidade e comprovação dos serviços prestados.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

Considerando que a Câmara Municipal realiza a captação do áudio das sessões e eventos, cabendo à contratada a transmissão radiofônica do conteúdo disponibilizado, verifica-se que a solução não demanda estrutura complexa a ser instalada nas dependências da Administração, mas sim a utilização da estrutura técnica e operacional da própria contratada.
Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R$ 79.848,80 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), tomando-se como referência o valor do contrato atualmente vigente para objeto semelhante, relacionado à transmissão radiofônica das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena.
Ressalta-se que o referido valor possui caráter meramente estimativo, destinado ao planejamento inicial da contratação e à definição da modalidade adequada para o processamento do feito, não representando, necessariamente, o valor final a ser contratado.
A estimativa será oportunamente validada ou ajustada mediante pesquisa formal de preços a ser realizada pelo Setor de Compras, observados os parâmetros aplicáveis e os preços praticados no mercado para objeto compatível.

7. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a transmissão radiofônica ao vivo das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, por meio de emissora de radiodifusão sonora em frequência AM ou FM.
A contratação será realizada por pregão, na forma eletrônica, com execução sob demanda, conforme a programação das sessões ordinárias e a realização de demais eventos oficiais convocados pela Câmara Municipal.
A Câmara Municipal será responsável pela captação e disponibilização do áudio, cabendo à contratada realizar a transmissão por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, com abrangência no município de Lorena, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação para fins de julgamento, sendo adotado o critério de menor preço global, com adjudicação a uma única empresa.
Embora o objeto esteja organizado em dois itens para fins de estimativa e controle da execução, os serviços possuem a mesma natureza e compõem solução única de transmissão radiofônica das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena.
A contratação conjunta mostra-se mais adequada para garantir padronização, continuidade dos serviços e melhor gestão contratual.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, espera-se assegurar a continuidade da transmissão radiofônica das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, ampliando os meios de acesso da população às atividades do Poder Legislativo.
Pretende-se, ainda, fortalecer a publicidade e a transparência dos atos legislativos, garantindo canal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

complementar de acompanhamento em tempo real das discussões, deliberações e eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal.
Espera-se também maior eficiência na gestão da demanda, com execução dos serviços conforme a necessidade da Administração e pagamento vinculado às transmissões efetivamente realizadas.

10. AÇÕES PRELIMINARES

Considerando a natureza do objeto, a Administração deverá adotar providências prévias destinadas a assegurar a adequada execução, gestão e fiscalização dos serviços de transmissão radiofônica.
Dentre as medidas preliminares, destacam-se:
• Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
• Definição do fluxo interno para solicitação das transmissões, especialmente nos casos de sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais;
• Alinhamento entre o Departamento de Comunicação Social e a contratada quanto à forma de disponibilização do áudio das sessões e eventos;
• Organização dos procedimentos de recebimento e arquivamento das gravações integrais das transmissões realizadas.
Tais providências visam garantir que a execução dos serviços ocorra de forma organizada, regular e em conformidade com o Termo de Referência e demais instrumentos do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação contempla a necessidade de transmissão radiofônica ao vivo das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Lorena, não havendo contratações correlatas ou interdependentes que constituam pré-requisito para sua execução.
Dessa forma, a contratação proposta possui autonomia em relação a outros processos administrativos, não havendo dependência que impeça sua regular implementação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de serviço de transmissão radiofônica realizado, em regra, por meio da estrutura técnica e operacional da própria contratada, sem fornecimento de materiais, instalação de equipamentos permanentes ou execução de serviços físicos nas dependências da Câmara Municipal.
Como medidas de mitigação e boas práticas, deverão ser priorizados meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos, comprovação da execução dos serviços e disponibilização das gravações das transmissões, evitando-se, sempre que possível, a utilização de documentos impressos ou mídias físicas.
Eventuais equipamentos, sistemas e recursos utilizados pela contratada deverão observar as normas aplicáveis e boas práticas de uso racional de energia e descarte adequado de resíduos eletrônicos, quando houver.

13. ANEXO

- Termo de Referência

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão radiofônica ao vivo das sessões legislativas e dos demais eventos oficiais da

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300

Câmara Municipal de Lorena mostra-se necessária, adequada e viável para atendimento do interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de solução disponível no mercado, a compatibilidade do objeto com a modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como a adequação da contratação às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à publicidade, transparência e ampliação dos meios de acesso da população às atividades legislativas.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo para as etapas subsequentes.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Lorena/SP, CEP 12.600-180
www.camaralorena.sp.gov.br
Tel. (12) 31591300